



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E EMPRESA MAQ-LAREM MAQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO: :

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, loja 01, Tambauzinho, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, neste ato representada por Alisson Macêdo Soares, CPF: 022.782.584-51, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23077.021791/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 16/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/05/2023 a 10/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e **REAJUSTAR** conforme cláusula 6º do referido contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo valor passará de R\$ 619.890,00 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais) para R\$ 648.719,16 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos) considerando o índice 1,04650690, referente a Abril de 2022 a Março de 2023, 4,650690% do IPCA.

2.2. Cálculo do novo valor no documento em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 54.059,93 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 648.719,16 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

- Função 12 – Educação
- Subfunção 364 - Ensino Superior
- Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES – 169800
- Natureza da Despesa - 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
- Fonte de Recursos - 1000000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1 – Na Cláusula quarta, do 4º termo aditivo, Onde se lê “Garantia de Execução”, informamos que a cláusula foi inserida de maneira inequívoca, não constando no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

Representante legal da CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Representante legal da CONTRATADA

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

03/05/2023, 16:21



Calculadora do cidadão

Acesso público
03/05/2023 - 16:21
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	04/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 619.890,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04650690
Valor percentual correspondente	4,650690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 648.719,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).